EDITAL DE LEILÃO SIMULTÂNEO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 01/2018

DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE

A **DME Energética S.A. – DMEE**, empresa pública municipal, com sede na Rua Amazonas, 65, Poços de Caldas, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, com a inscrição estadual sob o nº 518.091852.00-90, torna público que será realizado o LEILÃO SIMULTÂNEO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 01/2018, com a celebração dos respectivos contratos bilaterais de compra e venda de energia elétrica, conforme estabelecido neste EDITAL.

O LEILÃO SIMULTÂNEO e os procedimentos a ele relativos, incluindo os casos omissos, serão regidos pelas Leis 10.438/2002 e 10.848/2004, Decreto n° 5.163/2004, REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA expedidas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, disposições deste EDITAL, seus anexos, documentos correlatos a serem expedidos, e pelos demais atos normativos aplicáveis.

1. OBJETIVO

1.1. O presente EDITAL estabelece as regras para o LEILÃO SIMULTÂNEO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA a ser realizado pela DME Energética S.A. – DMEE, no Ambiente de Contratação Livre, visando atender às suas necessidades e de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso a todos interessados.

1.2. Serão ofertados lotes para os produtos de energia elétrica provenientes de fonte **INCENTIVADA 50%**, conforme item 3.

1.3. O processo em questão será realizado via internet, através de plataforma eletrônica Digital personalizada, no ambiente eletrônico da SUATI – Suporte Avançado em Tecnologia da Informação Ltda (“SUATI”).

1.4. O critério de classificação será o da melhor proposta, conforme item 6, e a(s) proposta(s) vencedora(s) deste LEILÃO resultarão em contratos bilaterais de compra e venda de energia elétrica.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

1.5. Os seguintes documentos estão disponíveis no site www.dmee.com.br, e fazem parte do presente EDITAL:

- **EDITAL do LEILÃO SIMULTÂNEO**, contendo as regras para participação no LEILÃO de COMPRA e VENDA de energia elétrica;
- **Cronograma,** contendo as datas e horários das principais atividades relacionadas ao LEILÃO;
- **Termo de Adesão,** a ser assinado pelos proponentes compradores/vendedores como requisito para a participação no LEILÃO;
- **Minutas do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada,** a ser assinado entre o proponente comprador/vendedor de energia vencedor do LEILÃO e a DMEE.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O LEILÃO será realizado no dia 15 de janeiro de 2018, com início às 15h00min e término às 16h50min, por meio do Portal de Plataforma Leilão Digital da empresa SUATI, cujo acesso deverá ser efetuado através da internet, no endereço www.leilaodigital.net/dmee .

2.2. Os horários citados ao longo de presente edital referem-se aos horários oficiais de Brasília/DF, levando em consideração o horário de verão.

2.3. É responsabilidade exclusiva dos proponentes compradores e vendedores habilitados, a alocação e a manutenção dos meios necessários para a conexão com o meio eletrônico, o acesso e a participação no sistema, incluindo meios de prevenção contra eventual perda de conexão local e/ou de seu provedor.

2.4. Para participar deste LEILÃO as empresas deverão: (I) ser agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, e (II) estar adimplentes com as suas

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

obrigações perante a CCEE e em conformidade com as REGRAS e PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO vigentes.

2.5. A DMEE reserva-se o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, caso seja necessário, alterar os termos e condições desse EDITAL, inclusive a data e/ou horário de realização do LEILÃO, veiculando-os em tempo hábil aos agentes.

2.6. A DMEE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, adiar, suspender, anular, revogar ou cancelar a realização deste LEILÃO, mediante justificativa, não decorrendo deste ato qualquer direito à indenização ou compensação aos interessados ou proponentes compradores e vendedores.

2.7. Toda e qualquer informação adicional, que se fizer necessária, será tornada pública através do site www.dmee.com.br, e será considerada como parte integrante e complementar a este EDITAL.

3. PRODUTOS

3.1. Serão ofertados 6 (seis) produtos de energia elétrica incentivada 50%, divididos em três Etapas, conforme abaixo. Os produtos serão parcelados em lotes de 0,5 MWm cada, referentes aos seguintes períodos de suprimento:

- **Etapa 1: 2018**
  - Produto 1 – Compra (DMEE Compradora): janeiro a dezembro de 2018
  - Produto 2 – Venda (DMEE Vendedora): janeiro a dezembro de 2018
- **Etapa 1: 2019**
  - Produto 3 – Compra (DMEE Compradora): janeiro a dezembro de 2019
  - Produto 4 – Venda (DMEE Vendedora): janeiro a dezembro de 2019
- **Etapa 1: 2020**

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

- Produto 5 – Compra (DMEE Compradora): janeiro a dezembro de 2020
- Produto 6 – Venda (DMEE Vendedora): janeiro a dezembro de 2020

3.2. Ponto de entrega: Centro de gravidade do submercado Sudeste/Centro-Oeste.

3.3. Sazonalização: 10%

3.4. Modulação: Flat.

3.5. Flexibilidade: 10%

3.6. Precificação: Preço Fixo

3.6.1. No preço devem estar inclusos PIS/PASEP e COFINS. ICMS será incluído no preço de acordo com a legislação vigente, se necessário, sendo de responsabilidade do COMPRADOR.

3.7. Valor de cada Lote:

Produto	Valor de cada lote em MWm
Todos os produtos	0,5

3.8. Preço mínimo de VENDA / Preço máximo de COMPRA:

3.8.1. A DMEE inserirá na plataforma, antes do início de cada etapa do LEILÃO eletrônico o valor do preço mínimo de venda e do preço máximo de compra, em R$/MWh.

3.8.1.1. Os lances propostos pelos proponentes participantes não poderão:

3.8.1.1.1. Ser inferiores ao preço mínimo para o caso do produto venda;

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

3.8.1.1.2. Ser superiores ao preço máximo para o caso do produto de compra.

3.8.2. Poderá ser definido pela DMEE Preço Reserva em R$/MWh, para todos os produtos. Esse Preço Reserva representa um valor mínimo/máximo aceito pela DMEE. Esse valor não será divulgado aos participantes do processo e poderá sofrer ajustes durante o leilão.

4. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Para habilitação, os interessados na participação do LEILÃO deverão encaminhar:

- TERMO DE ADESÃO, conforme modelo do Anexo II, preenchido e assinado pelos representantes legais da empresa.
- Contrato/Estatuto Social ou a última alteração do mesmo, que comprove os poderes dos representantes legais de estão assinando.
- Documento que comprove a eleição dos representantes legais. Caso o Termo de Adesão seja firmado por Procurador(es), também se faz necessário encaminhar a Procuração, na qual conste poderes para a prática do ato.

4.2. O TERMO DE ADESÃO deverá ser encaminhado via digital (escaneado) para o endereço energia@dmee.com.br, até a data definida no Anexo I - Cronograma.

4.2.1. **O tamanho limite de recebimento pelo email da DMEE é de 5 MB.**

4.3. **Cada empresa interessada poderá credenciar-se em apenas uma das categorias possíveis para cada Etapa: Agente Comprador ou Agente Vendedor. Não será permitido ao interessado credenciar-se para atuar no Leilão em ambas as categorias na mesma Etapa.**

4.4. Será vedada a participação de empresas de um mesmo Grupo Econômico na condição de Proponente Comprador e Proponente Vendedor para a mesma Etapa.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

4.5. Havendo qualquer dificuldade na transmissão do e-mail, a DMEE deverá ser contatada, até às 10h00min do dia 15 de janeiro de 2018, pelos telefones (35) 3716-9241/9227.

4.6. Até a data definida no Anexo I - Cronograma, a DMEE enviará e-mail aos participantes, confirmando a habilitação.

4.7. Até a data definida no Anexo I - Cronograma, a Plataforma Eletrônica enviará e-mail aos participantes, com a senha de participação.

5. SISTEMÁTICA DO LEILÃO

5.1. Os produtos serão ofertados em 2 (duas) fases, havendo um intervalo de 10 (dez) minutos entre as Etapas, conforme horários abaixo:

Etapa	Fase Aberta	Fase fechada
Etapa 1 (2018)	15:00 as 15:20	15:25 as 15:30
Etapa 2 (2019)	15:40 as 16:00	16:05 as 16:10
Etapa 3 (2020)	16:20 as 16:40	16:45 as 16:50

5.2. Cada etapa será composta de duas fases, sendo a primeira aberta com duração de 20 (vinte) minutos e, a outra fechada com duração de 5 (cinco) minutos, com um intervalo de 5 (cinco) minutos entre as fases.

5.3. Durante a fase aberta, o proponente comprador/vendedor habilitado poderá fazer proposta de quantidade de energia (em lotes) e de preço (em R$/MWh). Os lances de quantidade (lotes) deverão ser sempre múltiplos de 1 (um). Os lances de preço deverão ser sempre múltiplos de R$ 0,10/MWh. Após a inclusão do preço, a plataforma exibirá uma mensagem de confirmação do lance para o proponente comprador/vendedor.

5.3.1. A proposta de quantidade de energia (em lotes) deverá ser em número inteiro, sem casas decimais, e a proposta de preço (em R$/MWh) deverá ser com até 02 (duas casas decimais).

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

5.3.2. A oferta mínima de quantidade deverá ser de 1 (um) lote e a máxima é livre, sendo ajustada pela DMEE durante o leilão.

5.4. Deste modo, um agente ao efetuar lance com determinado preço e determinada quantidade de lotes, estará automaticamente ofertando para cada mês do período de fornecimento exatamente esses valores, considerando que cada lote corresponde à quantidade indicada na Tabela do item 3.7.

5.5. Durante a FASE ABERTA, o proponente comprador/vendedor poderá visualizar a situação de sua proposta, com relação aos lances realizados pelos demais participantes. A situação poderá ser uma das seguintes indicações: "totalmente atendido" (todo o montante ofertado/demandado será comprado/vendido), "parcialmente atendido" (parte do montante ofertado/demandado será comprado/vendido) ou "não atendido" (a oferta/demanda não possui um preço suficientemente competitivo e não resultará em uma operação de compra/venda). **Na FASE FECHADA o participante só tomará conhecimento da situação do seu lance ao término do LEILÃO**.

5.6. O proponente participante poderá substituir a sua proposta atual, desde que o preço da nova oferta seja:

5.6.1. Maior que o da sua proposta vigente, para o caso do Leilão de Venda **;**

5.6.2. Menor que o da sua proposta vigente, para o caso do Leilão de Compra.

5.7. Todos os lances recebidos serão registrados, com informações de data, horário, proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a transparência do processo e possibilitar eventuais auditorias julgadas necessárias por qualquer proponente comprador e vendedor habilitados.

5.8. A fase fechada ocorrerá em 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase aberta do LEILÃO, com duração também de 5 (cinco) minutos, na qual os proponentes

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

compradores/vendedores poderão, exclusivamente, realizar um lance único decisivo, em R$/MWh, com o objetivo de melhorar a oferta de preço já realizada. Só poderão ofertar na fase fechada, os proponentes compradores/vendedores que efetuaram lance durante a primeira fase, aberta, para o respectivo produto, e **o volume de energia do novo lance não poderá ser alterado.**

5.9. Caso o participante com lance atendido, ou parcialmente atendido, ao final da primeira fase não efetue lance na segunda fase, presumir-se-á que seu lance para segunda fase é idêntico ao seu último lance na primeira fase.

5.10. **Cada participante poderá dar lances em uma ou nas duas Etapas. Só não é possível a participação como VENDEDOR e COMPRADOR dentro da mesma Etapa.**

5.11. Para garantir o perfeito funcionamento da plataforma eletrônica do LEILÃO, é recomendável que o(s) participante(s) do evento utilize(m) a versão 8.0 ou superior do navegador Microsoft Internet Explorer, 20.0 ou superior do navegador Mozilla Firefox ou a versão 26.0 ou superior do navegador Google Chrome, para acessar o LEILÃO.

6. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

6.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições exigidas no presente EDITAL, para cada Produto demandado.

6.2. O critério de classificação das propostas para cada Produto será o abaixo e a ordenação das mesmas considerará todas as propostas realizadas em conformidade com as regras previstas neste EDITAL:

6.2.1. Produtos Compra (DMEE Compradora): Menor preço

6.2.2. Produtos Venda (DMEE Vendedora): Maior preço

6.3. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente (venda) ou crescente (compra) de valor final da energia (R$/MWh) e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro dos lances pela plataforma.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

6.4. O valor da energia de cada proposta será o próprio preço do lance.

6.5. Encerrado o recebimento dos lances e terminado o LEILÃO, será declarado proponente comprador/vendedor vencedores aqueles que tiverem apresentado as propostas mais vantajosas, conforme critério descrito no item 6.2.

6.6. Após ordenação das propostas a situação poderá ser uma das seguintes indicações: "totalmente atendido" (todo o montante ofertado/demandado será vendido/comprado), "parcialmente atendido" (parte do montante ofertado/demandado será vendido/comprado) ou "não atendido" (a oferta/demanda não possui um preço suficientemente competitivo e não resultará em uma operação de venda/compra).

7. RESULTADO

7.1. A DMEE divulgará os resultados desse LEILÃO via e-mail a ser enviado aos participantes vencedores no prazo definido no cronograma de atividades (Anexo I).

7.2. O proponente vencedor deverá encaminhar a Certidão de Adimplemento emitida pela CCEE em até 5 dias corridos após a divulgação do resultado.

7.3. O proponente comprador/vendedor vencedor será convocado para assinar o contrato de compra e venda de energia com a DMEE, via correios.

7.4. A recusa do Vencedor do LEILÃO em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, sujeitará à pena de multa pecuniária no valor de 10% do valor do CONTRATO.

7.5. Caso o proponente comprador vencedor não apresente Certidão de Adimplemento emitida pela CCEE estará sujeito à pena de multa pecuniária no valor de 10% do valor do CONTRATO.

7.6. Para os CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA será adotado o modelo estabelecido neste EDITAL (Anexo III).

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O lance ofertado é irrevogável e irretratável e automaticamente obriga o proponente comprador/vendedor vencedor a assinar o contrato de compra e venda de energia.

8.2. A DMEE, SUATI e os proponentes compradores/vendedores habilitados deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas apresentadas no LEILÃO eletrônico.

8.3. O presente edital e as relações jurídicas desse procedimento advindas serão regulados pelas Leis 10.438/2002 e 10.848/2004, Decreto n° 5.163/2004, e demais normas correlatas, e as divergências decorrentes serão dirimidas no foro da Comarca de Poços de Caldas.

Poços de Caldas, 10 de janeiro de 2018.

_____ _____

Marcelo Dias Loichate
Diretor Superintendente

Miguel Gustavo Junqueira Franco
Diretor Comercial Financeiro

_____

Ana Carolina Silveira Perico Garcia
Supervisor de Comercialização de Energia

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	**Data**
Divulgação do EDITAL	11/01/2018
Entrega do Termo de Adesão pelos proponentes compradores/vendedores	Até 15/01/2018 às 10h
Confirmação de participação / Envio e-mail	Até 15/01/2018 às 11:30h
Envio das senhas pela Plataforma	Até 15/01/2018 às 13:30h
Treinamento/Simulação	15/01/2018 das 14:00 às 14:30h
Realização do LEILÃO	15/01/2018, a partir das 15h **Etapa** / **Fase Aberta** / **Fase fechada** Etapa 1 (2018) / 15:00 as 15:20 / 15:25 as 15:30 Etapa 2 (2019) / 15:40 as 16:00 / 16:05 as 16:10 Etapa 3 (2020) / 16:20 as 16:40 / 16:45 as 16:50
Divulgação do resultado	Até 15/01/2018, às 18h
Envio da Certidão de Adimplemento CCEE pelos vencedores	Até 22/01/2018
Assinatura do CCVE	Até 31/01/2018

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA